PREGÃO ELETRÔNICO
69/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE ENFERMAGEM (FRACASSADOS PE 41/2026)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 251.263,13 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e sessenta e três reais e treze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 26/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA
ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

(Processo Administrativo nº 14.648/2026)

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Compras e Licitações, sediada à Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro, Porto Feliz, CEP: 18540-071, realizará licitação para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 8.570, de 10 de janeiro de 2025, e do Decreto Municipal nº 8.602, de 11 de abril de 2025, e demais legislação aplicável, tendo sua Comissão responsável nomeada através do Decreto Municipal N° 8.786/2026, de 16 de outubro de 2026.

A Legislação Municipal poderá ser encontrada através do link: www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE ENFERMAGEM (FRACASSADOS PE 41/2026)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. A sessão será realizada na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2.3. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para o lote 03, a participação é exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.4. Empresas controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores em condições análogas à de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados, pela legislação trabalhista;

2.8.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A vedação de que trata o item 2.8.6 estende-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de proposta e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Além do preenchimento em sistema, o licitante deverá anexar em campo próprio, sob pena de desclassificação, arquivo contendo sua proposta.

3.3. A falsidade da declaração de que trata o item 2.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de proposta e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor total do lote**;

4.1.2. Marca/modelo;

4.2. As informações previstas no item 4.1 também deverão ser enviadas em formato de arquivo e anexadas ao sistema, sob pena de desclassificação.

4.2.1. O licitante mais bem classificado na etapa de lances deverá apresentar o Registro ANVISA e/ou INMETRO dos produtos ofertados;

4.2.2. O licitante mais bem classificado na etapa de lances, quando solicitado pela Pregoeira, deverá apresentar as fichas técnicas dos produtos e/ou catálogo, os quais deverão conter as descrições completas dos produtos ofertados, no prazo determinado na sessão e informado através do chat, sob pena de desclassificação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5. DECLARAÇÃO UNIFICADA

5.1. O licitante deverá anexar, em campo próprio, a declaração unificada (conforme ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA), no qual se declara:

5.1.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.2. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.1.3. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no artigo 1º, incisos III e IV e no artigo 5º, inciso III, da Constituição Federal;

5.1.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no artigo 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A ausência da declaração de que trata este item acarretará a desclassificação do licitante.

5.5. A Declaração Unificada é para fins do atendimento ao artigo 63, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O modo de disputa adotado é o "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de 10% (dez

por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª (primeira) colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o dispositivo nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 8 de outubro de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª (primeira) colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª (primeira) colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do 1º (primeiro) colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferente em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. Após disputa, e para fins de julgamento, a Pregoeira poderá, se entender necessário, solicitar aos vencedores a proposta readequada ou qualquer outro documento para complementação da informação (ficha técnica, catálogo, etc.).

6.21. O licitante mais bem classificado, quando solicitado pela Pregoeira, no prazo determinado em sessão, através do chat, será convocado a enviar as fichas técnicas dos produtos, catálogo, os quais deverão conter as descrições completas dos produtos ofertados, bem como o Registro ANVISA e/ou INMETRO, sob pena de desclassificação.

6.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.3. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 5.3 deste Edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta readequada da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e prazo de entrega das amostras.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12. Se a(s) amostra(s) pelo 1º (primeiro) classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º (segundo) classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de 01 (uma) que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade dos licitantes de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, podendo ser ficha cadastral completa;

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.4.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto do certame;

8.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013, referente aos DÉBITOS INSCRITOS (https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf).

8.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos mobiliários, emitida pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, da empresa responsável pela execução do contrato;

8.4.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade;

8.4.7. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao1);

8.4.7.1. A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

8.4.8. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

8.4.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterado pelas Leis Complementares nºs 147, de 2014 e 155, de 2016).

8.4.8.2. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4.8.1 do presente Edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação (artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência **não superior a 90 (noventa) dias** da data prevista para a abertura da sessão.

8.5.1.1. Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial, será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar, no que couber, a seguinte documentação em validade:

8.6.1.1. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, emitida pela ANVISA;

8.6.1.2. A Licença de Funcionamento – LF, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local).

8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por autenticação digital.

8.7.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir.

8.7.1.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.7.2. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.2.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, enviados, exclusivamente, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira.

8.7.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.7.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7.4. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.3.1.

8.7.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

9.8. Decorrido o prazo de 01 (um) ano, será aplicado o reajuste através do índice IPC/FIPE, desde que atendidas as formalidades legais.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no artigo 28 e artigo 29, do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos e em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preços melhores, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de lavratura da Ata:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o Ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final das autoridades competentes.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados através do link www.portofeliz.1doc.com.br/atendimento **(Protocolos)**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Porto Feliz, nos termos do artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.606, de 05 de maio de 2025.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) e pelo link: www.portofeliz.1doc.com.br/atendimento **(Protocolos)**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Prefeitura do Município de Porto Feliz – Portal da Transparência, link: https://portofeliz.govbr.cloud/pronimtb/; e na plataforma BLL, site: www.bll.org.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

14.11.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.3. Anexo III – Minuta de Cadastro de Reserva;

14.11.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

14.11.5. Anexo V – Minuta do Termo de Contrato Oriundo da Ata de Registro de Preços;

14.11.6. Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação;

14.11.7. Anexo VII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas.

Porto Feliz, 11 de novembro de 2026.

Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado digitalmente)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo/Ano: 14.648/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 69/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE ENFERMAGEM (FRACASSADOS PE 41/2026)

AS QUANTIDADES CONSTANTES NESTE ANEXO SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL.

LOTE 01 – SCALP PARA COLETA A VÁCUO					
Tipo de Cota:	**Ampla Concorrência**				
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3.000	UN	**Scalp para coleta de sangue a vácuo 27 –** O scalp descartável para coleta de sangue a vácuo é indicado, para infusões de curta duração e procedimentos de coleta de sangue, bem como para introdução de solução ou coleta de fluídos através de um conector Luer Lock. Tamanho 27. O produto deverá conter laudo que comprove sua conformidade com a NBR 9753 e NR 32.	R$ 0,2600	R$ 780,00
2	3.000	UN	**Scalp para coleta de sangue a vácuo 25 –** O scalp descartável para coleta de sangue a vácuo é indicado, para infusões de curta duração e procedimentos de coleta de sangue, bem como para introdução de solução ou coleta de fluídos através de um conector Luer Lock. Tamanho 25. O produto deverá conter laudo que comprove sua conformidade com a NBR 9753 e NR 32.	R$ 0,2100	R$ 630,00
3	27.000	UN	**Scalp para coleta de sangue a vácuo 23 –** O scalp descartável para coleta de sangue a vácuo é indicado, para infusões de curta duração e procedimentos de coleta de sangue, bem como para introdução de solução ou coleta de fluídos através de um conector Luer Lock. Tamanho 23. O produto deverá conter laudo que comprove sua conformidade com a NBR 9753 e NR 32.	R$ 0,2300	R$ 6.210,00
4	27.000	UN	**Scalp para coleta de sangue a vácuo 21 –** O scalp descartável para coleta de sangue a vácuo é indicado, para infusões de curta duração e procedimentos de coleta de sangue, bem como para introdução de solução ou coleta de fluídos através de um conector Luer Lock. Tamanho 21. O produto deverá conter laudo que comprove sua conformidade com a NBR 9753 e NR 32.	R$ 0,2300	R$ 6.210,00
5	3.000	UN	**Scalp para coleta de sangue a vácuo 19 –** O scalp descartável para coleta de sangue a vácuo é indicado, para infusões de curta duração e procedimentos de coleta de sangue, bem como para introdução de solução ou coleta de fluídos através de um conector Luer Lock. Tamanho 19. O produto deverá conter laudo que comprove sua conformidade com a NBR 9753 e NR 32.	R$ 0,2300	R$ 690,00
				VALOR TOTAL DO LOTE (REFERÊNCIA)	**R$ 14.520,00**

LOTE 02 – MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO					
Tipo de Cota:	**Ampla Concorrência**				
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	300	PCT	**Emb. Esterilização, tamanho 50 x 130mm –** Com auto-selante p/ autoclave, embalagem com 100 unidades. Deverá vir embalado em material que garanta a integridade do produto. Validade de no mínimo 12 meses.	R$ 31,4433	R$ 9.432,99
2	200	PCT	**Emb. Esterilização G 19 x 33 c/ 100 un. Auto-selante p/ autoclave –** Embalagem p/ esterilização 19 x 33 auto-selante c/ 100 unidades. Validade de no mínimo 12 meses.	R$ 78,1933	R$ 15.638,66
3	300	PCT	**Emb. Esterilização M 15 x 25 c/ 200 un. Auto-selante p/ autoclave –** Medindo 15 x 25 auto-selante c/ 200 unidades. Validade de no mínimo 12 meses.	R$ 72,3566	R$ 21.706,98

LOTE 02 – MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO					
Tipo de Cota:	**Ampla Concorrência**				
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	300	PCT	**Emb. Esterilização P 09 x 24 c/ 200 un. Auto-selante p/ autoclave –** Embalagem p/ esterilização – P – 09 x 24 c/ 200 unidades – auto-selante p/ autoclave. Validade de no mínimo 12 meses.	R$ 45,2000	R$ 13.560,00
5	150	RL	**Fita p/ autoclave 3mt –** Medindo 19 x 30. Validade no mínimo 12 meses.	R$ 6,1800	R$ 927,00
				VALOR TOTAL DO LOTE (REFERÊNCIA)	**R$ 61.265,63**

LOTE 03 – PRODUTOS ANTISSÉPTICOS E SOLUÇÕES					
Tipo de Cota:	**Participação Exclusiva para ME/EPP**				
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	200	GL	**Água destilada 5L –** Água destilada galão de 5 litros. Validade de no mínimo 12 meses.	R$ 21,1333	R$ 4.226,66
2	200	LT	**Água oxigenada 10 volumes –** Água oxigenada 10 volumes. Oxidante com propriedades antissépticas, desodorizantes e desinfetantes. Indicado como antisséptico. Frasco c/ 1000ml em embalagem que mantenha a integridade do produto. Rótulo com nº de lote, data de fabricação/validade, produto registrado de acordo com as normas vigentes.	R$ 4,9800	R$ 996,00
3	3.000	LT	**Álcool 70% –** Álcool 70% c/ 1.000ml. Validade de no mínimo 12 meses.	R$ 11,2733	R$ 33.819,90
4	240	FR	**Almotolia 250ml escura –** Almotolia; de plástico atóxico, escura; resistente a desinfecções, queda; composto por corpo rosqueado a tampa e bico com protetor; embalagem apropriada com capacidade de 250ml. Validade de no mínimo 12 meses.	R$ 4.7133	R$ 1.131,19
5	240	FR	**Almotolia 250ml transparente –** Almotolia; de plástico atóxico, transparente; resistente a desinfecções, queda; composto por corpo rosqueado a tampa e bico com protetor; embalagem apropriada com capacidade de 250ml. Validade de no mínimo 12 meses.	R$ 4,6800	R$ 1.123,20
6	300	FR	**PVPI tópico (iodopovidona 10%) –** Antisséptico à base de iodopovidona em solução aquosa, frasco c/ 100ml em embalagem que mantenha a integridade do produto, rótulo com data de fabricação/validade, produto registrado de acordo com as normas vigentes. Validade de no mínimo 12 meses.	R$ 5,4200	R$ 1.626,00
7	400	FR	**Clorexidina degermante –** Digliconato de clorexidina 2% – solução com tensoativos – frasco 100ml.	R$ 3,0300	R$ 1.212,00
8	1.000	FR	**Clorexidina aquosa –** Digliconato de clorexidina 2% – solução aquosa – frasco 100ml.	R$ 2,4966	R$ 2.496,60
9	100	FR	**Clorexidina solução alcoólica 0,5% –** Antisséptico tópico, uso externo, adulto e pediátrico, conteúdo: frasco com 100ml – almotolia. Deverá conter Registro ANVISA.	R$ 2,5233	R$ 252,33
10	30	FR	**Solução lugol 2% - 500ml –** Solução com 0,75g de iodo, 3,75g de iodeto de potássio, dissolvidos em 250ml de água destilada. Solução 2%. Com validade mínima de 12 meses, embalagem constando dados de identificação e procedência. Embalagem apropriada que mantenha a qualidade do produto; deverá obedecer legislação atual vigente.	R$ 152,8333	R$ 4.585,00
11	120	LT	**Vaselina líquida frasco litro 1000ml –** Vaselina líquida; concentração/dosagem 100%; forma farmacêutica líquida; forma de apresentação frasco litro 1000ml. Prazo de validade mínimo 12 meses; via tópica, devidamente rotulada com lote e validade de no mínimo 12 meses.	R$ 41,1133	R$ 4.933,60
				VALOR TOTAL DO LOTE (REFERÊNCIA)	**R$ 66.583,21**

LOTE 04 – MATERIAIS LABORATORIAIS					
Tipo de Cota:	**Ampla Concorrência**				
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	200	UN	**Tubo para coleta de material em Swab sem meio de cultura estéril –** Haste confeccionada em polipropileno (PP), algodão especial de alta absorção, esterilizados por óxido de etileno, com tampa rosca. O produto deverá conter Registro na ANVISA e etiqueta para identificação, com validade de no mínimo 12 meses, após a entrega do produto.	R$ 0,7990	R$ 159,80
2	300	PCT	**Tubos de centrifugação, tipo Falcon - 15ml –** Possuem tampa rosqueável e fundo cônico; são resistentes a temperaturas até -80ºC; autoclaváveis; volume 15ml; pacote com 100 unid.	R$ 49,6733	R$ 14.901,99
				VALOR TOTAL DO LOTE (REFERÊNCIA)	**R$ 15.061,79**

LOTE 05 – MATERIAIS DESCARTÁVEIS (CLÍNICA E MACAS)					
Tipo de Cota:	**Ampla Concorrência**				
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	300	PCT	**Lençol descartável TNT –** Na cor branco, medindo 2,00m x 0,90cm, pacote com 10 unidades. Confeccionado em TNT – tecido não tecido (100% polipropileno), gramatura 30, atóxico, não estéril, hipoalergênico. Produto deverá vir em embalagem que garanta a integridade do produto, contendo etiqueta com descrição, validade, nº do lote, dados do fabricante. Validade de no mínimo 12 meses, após a data de entrega.	R$ 30,0833	R$ 9.024,99
2	3.000	RL	**Papel lençol 50 x 50 –** Lençol de papel hospitalar descartável em rolo; confeccionado em material não reciclável, 100% celulose virgem de alta qualidade, na cor branca; com textura macia, firme e altamente resistente à tração (sem e úmido); medindo 50cm de largura por 50 metros de comprimento; enrolado de forma compacta e sem amassados; invólucro individual em plástico atóxico protetor; rotulagem respeitando a legislação atual vigente e dados de fabricante.	R$ 9,0666	R$ 27.289,80
3	2.000	RL	**Papel lençol 70 x 50 –** Lençol de papel hospitalar descartável em rolo; confeccionado em material não reciclável, 100% celulose virgem de alta qualidade, na cor branca; com textura macia, firme e altamente resistente à tração (seco e úmido); medindo 70cm de largura por 50 metros de comprimento; enrolado de forma compacta e sem amassados; invólucro individual em plástico atóxico protetor; rotulagem respeitando a legislação atual vigente e dados do fabricante.	R$ 10,1766	R$ 20.353,20
4	200	UN	**Campo cirúrgico em tecido não tecido, estéril fenestrado, medindo 40cm x 40cm –** embalado individualmente em embalagem que garanta a integridade do produto.	R$ 5,3133	R$ 1.062,66
5	1.500	PCT	**Jaleco descartável –** Confeccionado TNT tecido não tecido, 100% polipropileno atóxico, manga curta, na cor branca, embalagem com 10 unidades, para uso único e individual.	R$ 22,4700	R$ 33.705,00
				VALOR TOTAL DO LOTE (REFERÊNCIA)	**R$ 91.435,65**

LOTE 06 – MATERIAIS DE HIGIENE, CONFORTO E CUIDADOS PESSOAIS					
Tipo de Cota:	**Ampla Concorrência**				
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	10.000	UN	**Preservativo masculino –** largura nominal 52mm, produto em látex lubrificado, com Registro na ANVISA, com data de validade superior a 3 anos.	R$ 0,3833	R$ 3.833,00
				VALOR TOTAL DO LOTE (REFERÊNCIA)	**R$ 3.833,00**

LOTE 07 – SONDA PROSTÁTICA					
Tipo de Cota:	**Ampla Concorrência**				
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	30	UN	**Sonda prostática -** 100% silicone 3 vias ponta Dufour 20fr – balão de 60ml. Deverá vir embalado em material que garanta a integridade do produto. Possuir Registro ANVISA. Validade de no mínimo 12 meses, após entrega do produto.	R$ 240,000	R$ 7.200,00
				VALOR TOTAL DO LOTE (REFERÊNCIA)	**R$ 7.200,00**

LOTE 08 – KIT FIO GUIA					
Tipo de Cota:	**Ampla Concorrência**				
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	25	UN	**Kit fio guia para auxílio na intubação endotraqueal (estilete de intubação) –** Haste interna fabricada em alumínio maleável ou cobre, revestida integralmente por uma bainha protetora em material plástico (PVC médico ou polietileno) de baixa fricção/Extremidade Distal: Ponta arredondada, romba e macia (atraumática), projetada para ultrapassar o "Olho de Murphy" do tubo sem causar perfurações ou lacerações na mucosa traqueal/Extremidade Proximal: Deve permitir a dobra ou possuir trava de segurança para evitar que o guia deslize para dentro do tubo orotraqueal além do limite seguro durante o procedimento/Tamanhos: Neonatal, Pediátrico e Adulto/Embalagem individual, estéril, com identificação de lote, data de validade e Registro na ANVISA.	R$ 39,9666	R$ 999,17
				VALOR TOTAL DO LOTE (REFERÊNCIA)	**R$ 999,17**

LOTE 09 – CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL					
Tipo de Cota:	**Ampla Concorrência**				
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	25	UN	**Cadarço (fita) para fixação de tubo endotraqueal e cânula de traqueostomia –** Confeccionado em tecido de algodão 100% (sarjado), de trama firme e resistente, com textura macia para evitar abrasões ou garroteamento na região da nuca e face do paciente/bordas seladas ou costuradas/alta flexibilidade/largura: entre 10mm e 15mm/comprimento: mínimo de 80cm a 1metro/embalado de forma a garantir a higiene do material, com rótulo contendo dados de identificação.	R$ 21,8166	R$ 545,42
				VALOR TOTAL DO LOTE (REFERÊNCIA)	**R$ 545,22**

Declaramos que a descrição dos objetos não frustra a competitividade do certame nem as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e as súmulas do TCE/SP e que as exigência são imprescindíveis e estão de acordo com as normas vigentes.

OS FORNECEDORES VENCEDORES DA FASE DE LANCES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

✓ Ficha técnica dos produtos, catálogo, o qual deverão conter as descrições completas dos produtos ofertados, quando solicitado pela Pregoeira, no prazo determinado na sessão, através do chat, sob pena de desclassificação;
✓ Os produtos ofertados deverão possuir Registro ANVISA e/ou INMETRO.

PARA FINS DE HABILITAÇÃO, OS FORNECEDORES VENCEDORES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

✓ Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, emitida pela ANVISA; e;

✓ Da Licença de Funcionamento – LF, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local).

***CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESAS(S) CONTRATADA(S)*:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

a) Os Materiais deverão possuir prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto. A licitante vencedora deverá trocar os insumos, quando houver necessidade, as suas custas, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus;

b) Considerando que o recebimento dos pedidos de compra será por meio eletrônico, e-mail, deverá manter a CONTRATANTE com os dados atualizados, para que haja falhas no recebimento dos pedidos de compras;

c) As entregas deverão ser realizadas em um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após o recebimento do pedido, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. O prazo de que trata neste parágrafo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

d) Deverão constar obrigatoriamente na Nota Fiscal os dados, como: data de fabricação, data de validade, número dos lotes, quantidade fornecida e demais informações obrigatórias da ANVISA, conforme determina a Portaria da ANVISA 802/98;

e) Os materiais e demais componentes deverão ser novos (sem uso), devidamente embalados em material que garanta a integridade do produto, lacrados, bem como identificados, contendo minimamente: marca/fabricante, modelo, procedência, validade prazo de garantia, peso, volume ou quantidade de unidades, conforme o caso;

f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, o objeto com embalagens sem identificação, amassadas, rasuradas, com avarias ou defeitos;

g) Os produtos deverão conter registro ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, ABNT e/ou INMETRO;

h) Haverá a possibilidade de substituição de marca dos produtos ofertados, desde que não haja prejuízos a Contratante, porém o item deverá conter os mesmos requisitos solicitados no Edital, devendo estar de acordo com as normas técnicas (ABNT) ou por entidades credenciadas pelo INMETRO, ter uma declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo, equivalente ou superior, que tenha adquirido o produto em questão. A justificativa tem que ser formal assinada por um responsável técnico. Na dúvida, a Contratante pode solicitar amostras de produtos, conforme Legislação nº 14.133, de 2021, para uso, a fim de comprovar a eficácia, qualidade

e durabilidade do produto, ficando critério, aceirar ou não, caso não atenda às necessidades solicitadas.

CONDIÇÕES GERAIS:

O faturamento mínimo por autorização de compras/pedido de emprenho será de R$ 100,00 (cem reais).

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os materiais/insumos, objeto desta licitação deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo estabelecidos neste documento, sem ônus a contratante, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Feliz/SP.

LOCAL DE ENTREGA: Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro – Porto Feliz/SP (ponto de referência: Próximo a Prefeitura Municipal).

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: De segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, exceto nos feriados e pontos facultativos.

SETOR: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE ENTREGA: a entrega deverá ocorrer, n**o máximo, em 07 (sete) dias úteis**. A entrega deverá ocorrer conforme envio e recebimento do Pedido de Empenho, na totalidade constante do documento.

Tiago de Souza
Agente de Contratação I
(Assinado digitalmente)

Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado digitalmente)

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, com sede na Rua Dr. Adhemar de Barros, nº 340 – Centro, na cidade de Porto Feliz, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.481/0001-98, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026**, Processo Administrativo nº 14.648/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições prevista no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE ENFERMAGEM (FRACASSADOS PE 41/2026)**, especificando nos itens do Termo de Referência, anexo do **Edital nº 69/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	Lote	Item	Quant.	Valor unitário	Marca/Modelo
X	X	X	X	X	X

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na prorrogação prevista no item 4.1, será aplicado o reajuste através do índice IPC/FIPE, dede que atendidas as formalidades legais.

4.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de emprenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.3 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

4.5.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.5.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

4.6. O registro a que ser refere o item 4.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

4.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, as seguintes hipóteses:

4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de Licitação ou no Aviso de Contratação Direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período, mediantes solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11. A ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência do Município, aba "Compras e Licitações" (https://portofeliz.govbr.cloud/pronimtb/).

4.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação, e observado o disposto no item 4.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a orem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima dos preços do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitante ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do artigo 124, *caput* e inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a municipalidade convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumindo quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer à municipalidade a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará através do link: https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento **(Protocolos)**, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela municipalidade e o fornecedor deverá cumpri as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento de seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, a municipalidade atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora da Ata que:

a) Der causa à inexecução parcial da Ata;

b) Der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total da Ata;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

f) Praticar ato fraudulento na execução da Ata;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas a Detentora da Ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a Detentora da Ata der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais graves (artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a) A penalidade multa poderá ser aplicada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.606, de 05 de maio de 2025.

7.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração (Decreto Municipal nº 8.606, de 05 de maio de 2025).

7.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração a Detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar da data do recolhimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Detentora da Ata, observando-se o procedimento previsto no artigo 158, *caput* e parágrafos, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, no mesmo autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. A personalidade jurídica da Detentora da Ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora da Ata, observadores, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. A Detentora da Ata deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (artigo 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Os débitos da Detentora da Ata para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão Administrativo.

7.12. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela municipalidade, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista no artigo 156, *caput* e incisos III ao IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção precista nos artigo 156, *caput* e incisos III ao IV, da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá a municipalidade, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios o contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela municipalidade, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcial, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidade e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Feliz, __ de _____ de 2026.

Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado digitalmente)

Razão Social
Detentora da Ata
(Assinado digitalmente)

Testemunhas:

1. _____
(Assinado digitalmente)

2. _____
(Assinado digitalmente)

3. _____
(Assinado digitalmente)

ANEXO III – MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor	Lote	Item	Quant.	Valor unitário	Marca/Modelo
X	X	X	X	X	X

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor	Lote	Item	Quant.	Valor unitário	Marca/Modelo
X	X	X	X	X	X

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo/Ano: 14.648/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 69/2026

A LICITANTE (NOME), CNPJ Nº (XXXXX)

Declara esta ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento do direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;

Declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no artigo 1º, inciso III e IV e artigo 5º, inciso III, ambos da Constituição Federal;

Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em Lei e em outras normas especificas.

Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Declara que, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos enquadramos na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou () Microempreendedor Individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49, da Lei complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no artigo 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Púbica cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com Empresa de Pequeno Porte.

Para as Sociedades Cooperativas

Declaramos cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

Declaramos cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49, da Lei complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no artigo 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

(Local e Data)
(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 14.648/2026
Pregão Eletrônico nº 69/2026
Registro de Preços nº ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E _____

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, com sede na Rua Dr. Adhemar de Barros, nº 340 – Centro, na Cidade de Porto Feliz, no Estado de São Paulo, CEP: 18540-073, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.481/0001-98 – neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo, doravante denominado CONTRATANTE, e *a (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob nº (número do CNPJ), sediada na (endereço), nº (número) – Bairro (nome do bairro), na Cidade de (nome da Cidade), no Estado de (nome do Estado), CEP: (número do CEP), doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) (nome e função do contratado – representante legal), conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração* apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14.648/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 69/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (artigo 92, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE ENFERMAGEM**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Fornecedor	Lote	Item	Quant.	Valor unitário	Marca/Modelo
X	X	X	X	X	X

1.3. Vinculam a esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da _____, prorrogável por até _____ anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (artigo 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ _____ (_____)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (artigo 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.1. Os pagamentos deverão obedecer ao disposto nos artigos 141 a 146, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. No caso de o órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente *pro rata dies*, pelo índice IPC/FIPE em vigor na data do efetivo pagamento.

6.1.2. Nos casos de atrasos superiores a 02 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimento é motivo de extinção de contrato, conforme disposto no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/_____.

7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (artigo 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.7.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (artigo 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (artigo 137, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo e esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens no quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicilio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.8. Paralisar, pro determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens terceiros.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos prevista na legislação (artigo 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (artigo 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre toas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidade que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º, da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15, da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado, atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bacos de dados formulados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamento realizados ((artigo 37, da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os Contratos e convênios de que trata o artigo 26, § 1º, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO (artigo 92, inciso XII, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.1. Não haverá exigências de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (artigo 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acimas descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais graves (artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e** contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

a) A penalidade de multa poderá ser aplicada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.606, de 05 de maio de 2025.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no artigo 158, *caput* e parágrafos, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, § 1º, da Lei nº 14.133,de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstância agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos com infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou pra provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (artigo 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (artigo 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigo 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenização e multa.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica comercial, econômico, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (artigo 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação a baixo descriminada:

I. Despesa: _____;

II. Unidade: _____;

III. Programa de Trabalho: _____;

IV. Natureza da despesa: _____;

V. Fonte de recursos: _____;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação de créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigo 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessário, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (artigo 132, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a forma prevista no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao artigo 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c artigo 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (artigo 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser composto pela conciliação conforme artigo 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Porto Feliz , __ de _____ de 2026.

Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado digitalmente)

Razão Social
Contratada
(Assinado digitalmente)

Testemunhas:

1. _____
(Assinado digitalmente)

2. _____
(Assinado digitalmente)

3. _____
(Assinado digitalmente)

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE ENFERMAGEM (FRACASSADOS PE 41/2026)
ADVOGADO(S)/Nº OAB/E-MAIL: Dr. Anselmo Ferreira de Oliveira Filho, OAB/SP nº 243.162, anselmo.filho@portofeliz.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de execução contratual, estão sujeitos a julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópia das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema e Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCEESP – CADTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Feliz, ___ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Célio Peixoto dos Santos
Cargo: Prefeito Municipal
Matricula nº: 59.291-9

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:
Pelo Contratante:
Nome: Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Matricula nº: 59.282-0
Assinatura: Assinado digitalmente

Pela Contratada:
Nome: _____
Cargo: Representante Legal
Assinatura: Assinado digitalmente

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Matricula nº: 59.282-0
Assinatura: Assinado digitalmente

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Matricula nº: 59.282-0
Assinatura: Assinado digitalmente

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
Matricula nº: _____
Assinatura: Assinado digitalmente

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
CNPJ/MF nº: 46.634.481/0001-98
CONTRATADO: _____
CNPJ/MF nº: __.___.___/____-__
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2026
DATA DA ASSINATURA: __/__/2026
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE ENFERMAGEM (FRACASSADOS PE 41/2026)
VALOR: R$ _____ (_____).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob pena da Lei, que os demais documentos originais atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrente de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras e serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, ___ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Célio Peixoto dos Santos
Cargo: Prefeito Municipal
E-mail: prefeito@portofeliz.sp.gov.br
Assinatura: Assinado digitalmente